

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

30/06/77 às 13:00
Em 07/06/77
Diretor de Secretaria

PROC. Nº 239/77

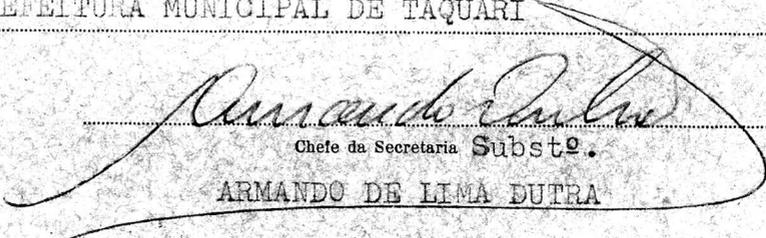
JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro- RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

SELVINO GABRIEL STERTZ contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal., av. pr., fér., 13º sal., sal-fam., correção monetária e FGTS
e Anot., CP.
Cr\$ 15.199,89

EXMO. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO/RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 239/77

Em 07/06/77

SELVINO GABRIEL STERTZ, brasileiro, casado, professor, residente na Vila de Paverama, 2º distrito de Taquari/RS CPF nº 76498510, portador da CTPS nº 08317 s/268a., por seu procurador abaixo assinado, instrumento de mandato em anexo, - (doc. nº 1) vem, respeitosamente, perante essa J.C.J. propor à V.Exa. AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/RS, expondo o que se segue e, a final, requerendo :-

1)- em data de 01/03/75 o Rte., como professor optante pelo regime do F.G.T.S., foi contratado pela Prefeitura Municipal de Taquari, pelo prazo de um (1) ano, percebendo o inicial de Cr\$600,00 mensais, mais vantagens. A condição do contrato por prazo determinado está registrada na CTPS pg.52;

2)- em 1.976 e até o dia 28 de Março de 1.977 trabalhou normalmente, prorrogado seu contrato por prazo, agora, indeterminado;

3)- em fins de Março/1977, o Rte., em plena atividade, foi chamado pelo Prefeito Municipal e recebeu repreensão e insultos, verbais, julgando o Prefeito que ele estava acumulando cargo de professor estadual e cargo de professor municipal indevidamente.

Face esta situação de desconforto pessoal e funcional e procurando evitar constrangimento, especialmente político, eis que concorreu como candidato a vereador pela ARENA, em 1.976, tendo vencido no Município o M.D.B., pediu demissão e requereu o pagamento, simples, do 13º salário - não pagos - de 1.975 e 1.976;

4)- pelos protocolos da Prefeitura Municipal nºs. - 413 e 414 do corrente ano, que anexa (docs. 2 e 3) e pelas cópias dos requerimentos de demissão (sem assistência) e pagamento da Gratificação de Natal (13º salário), Lei nº 4090 de 13/07/62, que apensa (docs. 4 e 5) prova ter agido com fins de contornar possíveis atritos;

5)- com os requerimentos entregou sua CTPS nº 08317 s/268a. para assinatura da saída e complementação de anotações referentes às férias 76/77 e aumento de salário havido em.... 01/01/77, pedindo breve decisão para que pudesse buscar outro contrato em escola e, assim, precisando de sua CTPS liberada;

6)- porém nenhuma decisão ou pagamento ou assinatura e complementação da CTPS foi feita desde 28/03/77 até esta data, muito embora nestes 67 dias tenha estado por diversas vezes na Prefeitura à procura de uma solução, em especial em Abril/1977 quando recebeu proposta de trabalho e para o qual devia apresentar, liberada, a CTPS;

7)- neste período, de 28/03/77 (recebeu o salário - deste mês) até esta data, tendo ficado à disposição da Prefeitura Municipal, enquanto não deferido o seu pedido de demissão e pagamento do 13º salário, nada foi pago ao Rte. que, por isso - a demasiada demora de solução do Poder Executivo de Taquari - não pode assinar contrato com outra escola e, em consequência, sofrendo prejuízo pecuniário;

8)- em 02/06/77, voltando mais uma vez à Prefeitura Municipal procurando solução, foi entregue ao Rte. a CTPS, sem qualquer assinatura na saída e complementação das anotações e, tampouco, feito qualquer pagamento do que fora requerido;

ASSIM, sem qualquer dúvida, fixado está que a Prefeitura Municipal de Taquari não quis aceitar a demissão do Rte. e muito menos cumprir as obrigações da Lei 4090, de 13/07/62, ainda causando-lhe prejuízo à obtenção de novo contrato.

Com isto não cumpriu as obrigações do contrato, referente ao pagamento da Gratificação de Natal de 1975 e 1976 e, mantendo o vínculo empregatício desde 28/03/77 até esta data, não cumpriu as normais, legais e gerais obrigações resultantes de um contrato de trabalho, deixando de prestar, fazer, o pagamento salarial combinado.

E pelo decurso de 67 dias, sem cumprir sua obrigação, feriu dispositivo da C.L.T., considerando-se o Rte. despedido sem justa causa.

ISTO POSTO e pelos motivos acima, requer de V.Exa. a citação da RECLAMADA e, a final, a sua condenação no seguinte pedido:-

a)- <u>SALÁRIOS</u>		
	Abril, Maio e de 01 a 06 de	
Junho/77	Cr\$ 4.735,98
b)- <u>AVISO PRÉVIO</u>		
	30 dias	Cr\$ 2.152,74
c)- <u>FÉRIAS</u>		
	Proporcionais 4/12	Cr\$ 717,56
d)- <u>13º SALÁRIO</u>		
	1.975	Cr\$ 1.987,15
	1.976	Cr\$ 1.987,15
	1.977 - 6/12	Cr\$ 993,57
e)- <u>SALÁRIO-FAMILIA</u>		
	1.977 - Abril, Maio e Junho ...	Cr\$ 275,10
f)- <u>CORREÇÃO MONETÁRIA</u> - conforme índices do F.G.T.S. 1º trimestre de 1.977)		
	1.975	Cr\$ 1.026,62
	1.976	Cr\$ 197,11
OBS:- A correção é sobre o 13º Salário não pagos de 1975 e 1976		
g)- <u>F.G.T.S. - Código 01</u>		
	- sobre este pedido (8%)	Cr\$ 1.125,91
	- depósito da conta vinculada, - empregado, com acréscimos legais	Cr\$ autorização por A.M./FGTS
	TOTAL	Cr\$ 15.199,89

(QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

2/8

REQUER, ainda, as anotações legais em sua C.T.P.S
PROTESTA-SE pelos meios de prova em direito permi-
tidos, a CONTESTAÇÃO da Rda. em querendo e podendo, bem co-
mo pelo depoimento pessoal do seu representante legal, sob
pena de revelia e confissão, além do pagamento das custas.

N.T.P.E.D.

TAQUARI, 07 de Junho de 1.977

Jose Martins Pereira

p.p. Bel. JOSÉ MARTINS PEREIRA
CAB/RS 2040 CPF 101022210

Certidão

Cartão que foi designado o dia 30 de junho de 1977 às 13:00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. e rcte
pessoalmente. Expedida not. ao INPS e
a rcta. através do Sr. Of. Justiça
Substa.

para ciência da designação

O referido é verdade e dou fe.

Montenegro, 07 de junho de 1977

RECEBI:

Adriana da Silva Hertz
J. J. José Martins Pereira

Amirando de Lima Dutra
AMIRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

SELVINO GABRIEL STERTZ, brasileiro, casado, professor, residente em Paverama, 2º distrito de Taquari/RS, CPF nº 076498510, por este instrumento particular de mandato nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. JOSÉ MARTINS PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente à rua David Canabarro nº 441 e escritório profissional no endereço acima e à rua 7 de Setembro nº 2294 em Taquari, inscrição OAB/RS nº 2040 e CPF nº 101022210 para o fim de representar seus interesses relativo ao trabalho, como professor contratado pela C.L.T. em 01/03/75, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI propondo Ação Reclamatória Trabalhista com a finalidade de - receber haveres salariais, gratificações e demais direitos trabalhistas não cumpridos pela Prefeitura Municipal, podendo, com todos os poderes para o Foro em Geral, reclamar, receber e passar quitação, acordar, discordar, transigir, assinar em meu nome, requerer perícias, com os poderes em Direito permitidos, inclusive - substabelecer, com ou sem reserva. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

TAQUARI, 07 de Junho de 1.977



Selvino Gabriel Stertz
SELVINO GABRIEL STERTZ

CTPS 08317 s/268a.

TABELEIAMENTO - TAQUARI R.S.

DECLARAÇÃO verdadeira e fidedigna de

Selvino Gabriel Stertz

do que dou fé

Taquari, 07 de Junho de 1977

Em Testemunho da Verdade

Manda Baraniz Jun

RECEBUEMOS

A presente folha contém dois documentos.

6/17

Prefeitura Municipal de Taquari

Requerente SÉLVINO GABRIEL STERTZ

Livro Nº 16 Protocolo Nº 413

28 / 03 / 1977

Maria Leocádia

Oficial Escrevente

Informações ou reclamações só serão atendidas com apresentação desta ficha.

Prefeitura Municipal de Taquari

Requerente SÉLVINO GABRIEL STERTZ

Livro Nº 16 Protocolo Nº 414

28 / 03 / 77

Maria Leocádia

Oficial Escrevente

Informações ou reclamações só serão atendidas com apresentação desta ficha.



40117

7/8

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI
NESTA

SELVINO GABRIEL STERZ, brasileiro, casado, professor, residente em Paverama, sede, 2º distrito de Taquari, professor contrato/demissionário deste Município, contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho, admissão em 01 de Março de 1.975 e demissão, a pedido, em 28 de Março de 1.977, por este requer de V.Sa. o pagamento da Gratificação de Natal (13º Salário) que determina a Lei nº 4.090, de 13 de Julho de 1.962, relativa aos anos de 1.975 e 1.976.

N.T.E.E.D.

TAQUARI, 28 de Março de 1.977

Selvino Gabriel Sterz
SELVINO GABRIEL STERZ
CP nº 08.317 s/268

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Livro Nº _____
_____ / ____ / 19__

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
A T. de _____ foi paga por verba, c/c. _____
complemento 9365 300
28/3 de 1977

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI
NESTA

SERVINO GABRIEL STERTZ, brasileiro, casado, professor, residente em Paverama, sede, 2º distrito de Taquari, contratado por essa Prefeitura Municipal, regime de Consolidação das Leis do Trabalho, desde 01 de Março de 1.975, vem, por este, face seus compromissos de ordem particular e profissional, solicitar e requerer sua demissão do cargo de professor deste Município.

Outrossim, solicita, "data vêniam", dispensa do prazo de aviso prévio, conforme C.L.T. art. 487, II.

N.T.P.E.D.

TAQUARI, 28 de Março de 1.977

Servino Gabriel Stertz
SERVINO GABRIEL STERTZ
CP nº 08.317 s/268

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Livro Nº _____
_____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS.
A Taxa de Expediente é de R\$ 300,00 por volume, cfe.
conhecimento 9365 300
028 3 077
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9/

NOTIFICAÇÃO

PROC. Nº 239/77

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SELVINO GABRIEL STERTZ

Reclamado PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia trinta (30) do mês de junho/1977, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 07 de junho de 1977

Quachado

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:30 hrs., no endereço citado, sendo a notificação a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI na pessoa de ELAINE ZIMMERMANN MACHADO-Asses. Admin. tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 10 de junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Avai.-Substº

Montenegro

Proc.nº 239/77

Rcte: SELVINO GABRIEL STERTZ

Reda: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI



Lutz Zang - 888101
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIV

NOTIFICAÇÃO

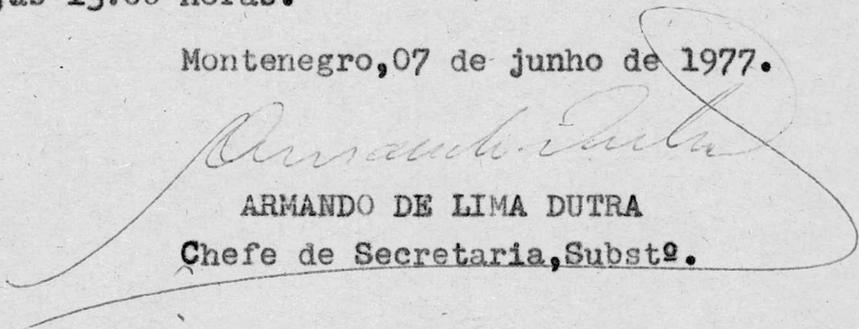
Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sas notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta Junta de Conciliação e Julgamento, em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 30 de junho, às 13:00 horas.

Montenegro, 07 de junho de 1977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

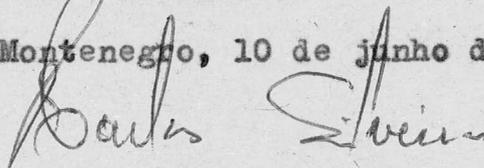
Chefe de Secretaria, Substº.



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR LUIZ LANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de junho de 1977

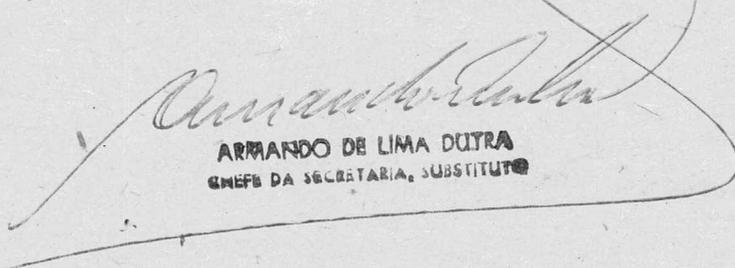


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Substit.

JUNTADA

Faço juntada, nesta data,
de partes que seguem.

Em 29 de 06 de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
COMARCA DE MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 216/77

Em 29 / 06 / 77 Ed

11.
D.

Y. aos autos.
Quca. se a
parte contrária
na pessoa de seu
procurador.
29-6-77.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, já qualificada nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por SELVINO GRABRIEL - STERTZ, vem, por seu procurador firmatário, à presença de Vossa Excelência para dizer e requerer o seguinte:

1. Que o procurador da reclamada, bacharel que a esta subscreve, é o único assessor jurídico da Prefeitura de Taquari.

2. Que o mesmo tem a cumprir duas audiências anteriormente marcadas para a data de 30 do corrente, a saber:

- a- Às 14 horas na 1ª Vara de Acidentes de TRânsito desta capital (Justiça Pública X José Volnei Nonnemacher)
- b- Às 15,30 horas na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre (Arnaldo Prebianca X Copiadora S. João Ltda)

Em face do exposto pede e requer de Vossa Excelência a consideração do fato e a determinação do adiamento da presente audiência em data a ser designada por este juízo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Pôrto Alegre, 29 de junho de 1977

Paulo Luiz Medeiros
p.n. OAB 7289 CPF 081399620

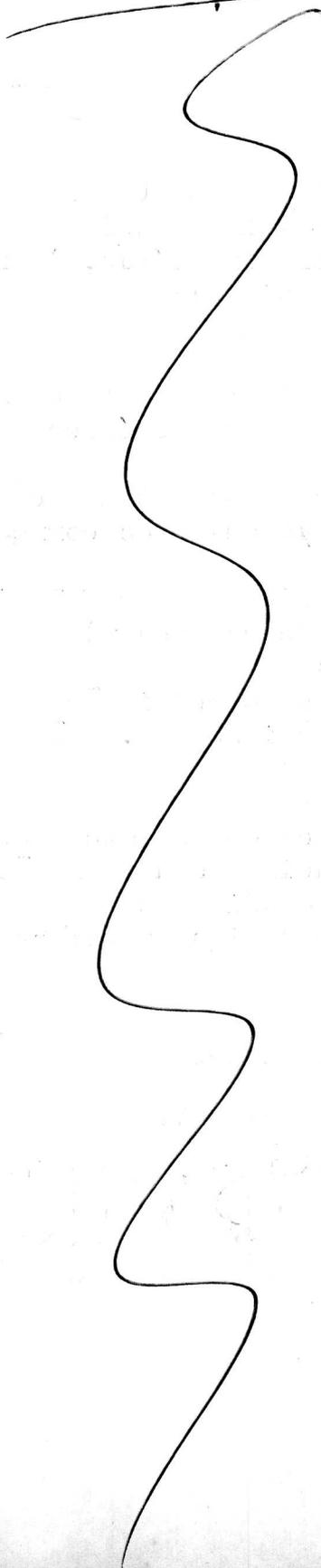
CERTIDAO

CERTIFICO que

esta data,
foi expedida por o Procurador
de R. de A. de O. de F. de J. de
DOU FÉ. Montenegro, 29-06-17.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Montenegro

Proc.nº 239/77

Rcte:SELVINO GABRIEL STERTZ

Reda:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

SELVINO GABRIEL STERTZ

A/C do Dr.JOSE MARTINS PEREIRA

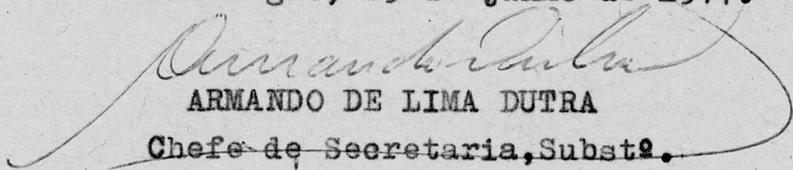
Rua 7 de setembro,2294

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa.notificado de que a reclamada deu entrada na Secretaria desta Junta, de uma petição na qual é requerida a transferência da audiência marcada para o dia 30.06.77, no horário das 13:00 horas, quanto ao processo em epígrafe. Tendo o Exmo.Sr.Juiz Presidente desta JCJ proferido o seguinte despacho:

" JUNTE-SE AOS AUTOS.OUÇA-SE A PARTE CONTRARIA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR."29.06.77-DR.MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS-JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE."

Montenegro, 29 de junho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Chefe de Secretaria, Substº.~~

Handwritten signature

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé ue em cumprimento a notificação, retro, esteve na Secretaria desta JCJ, nesta data, o dr. JOSE MARTINS PEREIRA, procurador do sr. Selvino Gabriel Stertz, tendo sido notificado e assinado a contrafé.

Montenegro, 30 de junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



13.
D

PROCESSO N.º 239/77

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

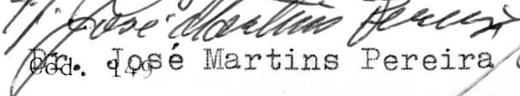
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELVINO GABRIEL STERTZ, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados o salário, o aviso prévio, as férias, o 13º salário, o salário família, o FGTS e a anotação na CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, Dr. José Martins Pereira, a reclamada representada pelo Sr. João Carlos de Quadros Coutinho, que juntou carta de preposto aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 7.500,00 no dia 07 de julho do corrente ano, cuja importância será paga ao procurador do reclamante na Tesouraria da reclamada, e na mesma data fornecerá as guias AM para o levantamento dos depósitos do FGTS. Com o recebimento do valor convencionado e das guias AM, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 474,00, cabendo Cr\$ 237,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrado, As custas foram calculadas sobre Cr\$ 9.000,00, valor arbitrado para este efeito. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

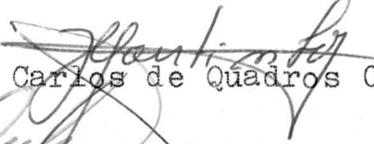

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Selvino Gabriel Stertz


Dr. José Martins Pereira


João Carlos de Quadros Coutinho


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria, SUBSTITUTO



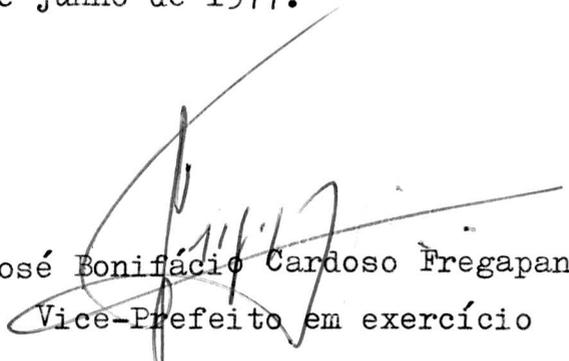
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

CREDECIAL DE REPRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquari, neste ato representada pelo Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BONIFÁCIO CARDOSO FREGAPANI, autoriza o Senhor JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do C. P. F. nº 089.349.750, domiciliado e residente nesta cidade, a representá-la perante a M.M. Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho de Montenegro, RS, na reclamatória que lhe move Selvino Gabriel Stertz.

Taquari, 28 de junho de 1977.


José Bonifácio Cardoso Fregapani
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito



apresenta folha com o documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

88067780/0001

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE EMITTIMENTO
05.07.77

001/0310-2
05-07-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME DO DEVEDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

95860

11 MUNICÍPIO
Taquari

12 SIGLA
RS

13 EXERCÍCIO
77

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº DO PROCESSO
000 239/77

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO
Custas Judiciais - A

20 VALOR - CR\$
1505

21 VALOR - CR\$
237,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO
239/77

04ÇÃO EXPEDIDOR

Selvino Gabriel Stertz

RECLAMANTE(S)

Prof. Municipal de Taquari

RECLAMADO(A)

GUIA Nº

173/77

EXPEDIDA EM

05 7 7

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Spetec

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

TOTAL

29 VALOR - CR\$
237,00

30 AUTENTICAÇÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de Julho de 1977

MARCO ANTONIO DE LIMA DE LIMA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MARCO ANTONIO DE LIMA DE LIMA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00669 B.S. - Montenegro RG
5 JUN 1971
FLAVIO 50900